



» Patrocinador Oficial



COMUNICADO DA DIRECÇÃO

COMUNICADO Nº 002

ÉPOCA: 2013/2014

DATA: 01.AGO.2013

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

TREINADORES

PREÂMBULO

O Dec. Lei 40/2012 de 28 Agosto estabelece o novo regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto e revoga o Dec. Lei 248/2008 de 31 Dezembro.

Para conhecimento dos treinadores, passamos a informar e destacamos:

Artigo 3º -A atividade de treinador de desporto, para efeitos da presente lei, compreende o treino e a orientação competitiva de praticantes desportivos, bem como o enquadramento técnico de uma atividade desportiva, exercida:

a) Como profissão exclusiva ou principal, auferindo por via dela uma remuneração;

b) De forma habitual, sazonal ou ocasional, independentemente de auferir uma remuneração.

Artigo 5º- 1 — É obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador de desporto em território nacional.

2 — É nulo o contrato pelo qual alguém se obrigue a exercer a atividade de treinador de desporto sem título profissional válido. 3 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores os profissionais cidadãos de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu.

4- Os profissionais referidos no número anterior devem apresentar ao IPDJ, a declaração prévia prevista no artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março.

O presente decreto define os requisitos para a obtenção do título Profissional – PPTD – artigos 6º, 7º, 8º e 9º. O artigo 10º define os graus do título profissional, (grau I, grau II, grau III e grau IV). Os artigos 11º, 12º, 13º e 14º definem as competências de cada um título.

O artigo 18º, 19º, 20º, definem o regime sancionatório para os que exercem a atividade de treinador sem título profissional válido.

Plano Nacional de Formação de Treinadores

Desde o dia 1 de junho de 2012 é obrigatória a posse do Título Profissional Treinador Desporto - Cédula de Treinador de Desporto (CTD) para o exercício da função de treinador.

Todos os treinadores que exerçam a função de treinador, sem possuírem o Título – TPTD/CTD - encontram-se em situação de ilegalidade, (dec. lei 42/2012 28 Agosto).

Emissão do Título - Cédula Treinador de Desporto

“O pedido de emissão do Título TPTD/CTD é efetuado pelo treinador interessado, utilizando a plataforma PROdesporto; (abrir página IPDJ) na web, na barra lateral seleccionar “formação de treinadores”» “cédula de treinador de desporto”» “PROdesporto” e aí proceder à sua inscrição).

» Patrocinadores Técnicos

FABRIGIMNO

molten

TRANSDEV
Desenvolvemos mobilidade

DietSport
www.dietsport.com

SPORT-TV



Teprel
A Cuidar dos Seus Clientes



OKI

» Parceiros Oficiais



fonte viva

NORMAS PARA A ÉPOCA 2013/2014

» Patrocinador Oficial



1.- O treinador tem que estar certificado, com um dos graus de habilitação, facto comprovável pela posse do Título Profissional Treinador Desporto - Cédula de Treinador de Desporto, emitida pelo IPDJ.

2.- O Treinador para poder treinar uma equipa e orientar/dirigir qualquer jogo tem que estar devidamente inscrito para a época respectiva e respeitar o regulamento CORRESPONDÊNCIA ENTRE NÍVEIS/GRAUS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E HABILITAÇÃO PARA O TREINO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA, que vigorará durante a época de 2013/2014.

3. – O treinador de acordo com o escalão etário da equipa que vai orientar/dirigir terá de pagar uma “taxa de inscrição anual”

» Patrocinadores Técnicos

FABRIGIMNO

molten

TRANSDEV
Desenvolvemos mobilidade

DietSport
www.dietsport.com

SPORT-TV



Teprel
A Cuidar dos Seus Clientes



OKI

» Parceiros Oficiais



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



fonte viva

INSCRIÇÃO DE TREINADORES

Para proceder à sua inscrição anual, qualquer Treinador está obrigado a:

A) Possuir formação específica comprovada pelo Título – Treinador Profissional Treinador Desporto /Cédula Treinador de Desporto - adquirida através da realização de um Curso de Treinador ou por equivalência concedida pelo IPDJ.

A1) Ter concluído com a avaliação de apto, a Fase/Parte “Curricular” do Curso de Treinador de Grau I, Grau II ou Grau III e inscrever-se na fase “Estágio” do respectivo curso.

A2) Possuir um grau de Formação de Treinador de acordo com o escalão etário ou nível de competição para o qual pretende inscrever-se, obedecendo ao articulado do regulamento “Correspondência entre graus de formação de Treinadores e habilitação para o treino dos diversos níveis de prática”, reproduzido neste comunicado. Tal formação comprova-se pelo Título - Cédula Treinador de Desporto - emitida pelo IPDJ ou Carteira Provisória de Treinador, onde consta o Grau de Formação adquirido.

A3) Pagar uma taxa de inscrição anual de acordo com o escalão etário da equipa que vai orientar (Ver tabela)

Título – Treinador Profissional Treinador Desporto/Cédula Treinador de Desporto

A emissão do Título – Treinador Profissional Treinador Desporto/Cédula Treinador Desporto (CTD) é da competência do Instituto Português do Desporto e Juventude e tem uma validade de cinco anos.

A renovação do Título - TPTD está dependente do preenchimento, cumulativo, durante o seu período de validade (cinco anos), das seguintes condições:

1-A realização de um número de ectes/ecvet (1 ectes/ecvet =25 horas de trabalho) de formação contínua de atualização técnica e científica, diferenciado por grau do Título - CTD

- 2- A formação contínua pode ser substituída, num máximo de 50%, pela participação do treinador no processo de formação em exercício de treinadores, atribuindo 1 ect/ectvet por estágio orientado
- 3- Inexistência de penalizações graves no exercício da atividade de treinador em termos de conduta ética e disciplinares de acordo com o regulamento disciplinar da FPB.

Graus	ECTS/ECVET para renovação da CTD	Carga horária Aproximada
Grau I	2,5 ect/ectvet	62,5 H (12,5 h, em media/ano)
Grau II	3 ect/ectvet	75 H (15 h, em media/ano)
Grau III	4 ect/ectvet	100 H (20 h, em media/ano)
Grau IV	5 ect/ectvet	125 H (25 h, em media/ano)

A apresentação do Título - CTD, é indispensável ao ato de inscrição anual.

O número de treinador na FPB/ENB, embora não conste da CTD, permanecerá nos Cartões-Licença emitidos ou renovados anualmente, mantendo-se ao longo de toda a carreira de Treinador

PEDIDO DE CARTEIRA PROVISÓRIA TREINADOR

No caso de um Treinador pretender realizar o estágio após a conclusão da fase curricular, deverá remeter à Federação Portuguesa de Basquetebol / Escola Nacional do Basquetebol, os seguintes elementos:

1- Estágio Grau I e II

- a)** Formulário “Pedido de Carteira Treinador Estagiário de Basquetebol” (Mod.7- B), **devida e completamente** preenchido.
- b)** Uma fotografia atual, tipo passe, a cores.
- c)** Formulário de inscrição em estágio, para a época 2013/2014 (Mod. ENB 9)
- d)** Proposta de protocolo de estágio, entre a entidade certificadora e a entidade de acolhimento
Anexo A – Regulamento de Estágio

2- Estágio Grau III

- a)** Formulário “Pedido de Carteira de Treinador Estagiário de Basquetebol” (Mod.7B), **devida e completamente** preenchido.
- b)** Formulário inscrição em estágio, para a época 2013/2014 (Mod ENB 9)
- c 1)** Proposta de protocolo de estágio, entre a entidade certificadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio, (opção de estágio Tipo 1 – ET1)
- c 2)** Proposta de protocolo de estágio, entre a entidade certificadora e a entidade formadora – Anexo A – Regulamento de Estágio, (opção de estágio Tipo 2 – ET2) (quando necessário para as tarefas de estágio)

3- A falta de qualquer dos elementos no processo implica a sua devolução.

A emissão da carteira de Identificação de Treinador é gratuita, e será enviada para a residência do requerente



» Patrocinador Oficial



PEDIDO DE 2ª VIA DE CARTEIRA PROVISÓRIA de TREINADOR

Nos casos de extravio de Carteira, o Treinador poderá requerer uma segunda via.

Para o efeito deve ser remetido à Federação Portuguesa de Basquetebol / Escola Nacional do Basquetebol:

a) Formulário “Pedido de Carteira de Treinador Estagiário de

Basquetebol” (Mod.7B), **devida e completamente** preenchido.

b) A quantia de 10,00 Euros (cheque ou vale do Correio, emitidos à ordem da Federação Portuguesa Basquetebol).

A falta de qualquer dos elementos no processo implica a sua devolução.

Este documento será enviado para a residência do requerente.

EQUIVALÊNCIAS DAS LICENCIATURAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO, AOS TÍTULOS DE TREINADOR

O novo Decreto-Lei 42/2012 de 28 Agosto, revoga o anterior e refere no artigo 6º os requisitos para o acesso ao Título profissional de treinador de Desporto. A emissão deste Título deve ser apresentada pelos candidatos ao IPDJ (artigo 7º).

“ 1. Durante a época 2013/2014 todos os procedimentos sobre as equivalências a cursos superiores e a formação efetuada no estrangeiro, passarão a ser solicitadas ao IPDJ que, responde aos interessados, de acordo com o que a legislação determina”.

EQUIVALÊNCIAS AOS TÍTULOS DE TREINADOR OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

O Decreto-Lei nº 248-A/2008, estabeleceu o regime de acesso e exercício da atividade de treinador. O Despacho nº 5061/2010 define as normas para a obtenção e emissão da Carteira de Treinador (Artigo 1º).

O Decreto-Lei 42/2012 de 28 Agosto, revoga o anterior e refere no artigo 6º os requisitos para o acesso ao Título profissional de treinador de Desporto. A emissão deste Título deve ser apresentada pelos candidatos ao IPDJ(artigo 7º).

“ 1. Durante a época 2013/2014 todos os procedimentos sobre as equivalências a título de treinador obtido no estrangeiro. As equivalências passam a ser solicitadas ao IPDJ, que, responde aos interessados de acordo com o que a legislação determina”.



» Patrocinador Oficial



PRIMEIRAS INSCRIÇÕES DE TREINADORES

Primeiras Inscrições:

A sua efetuação compete às Associações Distritais/Regionais de Basquetebol.

No ato de pedido de Inscrição os Treinadores deverão apresentar:

- a) Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11), **obrigatória e totalmente** preenchido (indicação do e-mail é de primordial importância);
- b) **Título Profissional Treinador Desporto /Cédula Treinador de Desporto válida.**
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- d) Fotocópia do NIF;
- e) Regularização do Seguro Desportivo;
- f) 1 (uma) fotografia atual, tipo passe a cores;

Treinadores sem o Título – TPTD- Estagiários Grau I

No caso dos estagiários que não possuam TPTD/CTD (porque pretendem realizar estágio) deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11), **obrigatória e totalmente** preenchido (indicação do e-mail é de primordial importância);
- b) **Requerer a Carteira provisória de treinador de Grau I, à FPB. (MOD.7B)**
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- d) Fotocópia do NIF;
- e) Regularização do Seguro Desportivo;
- f) 1 (uma) fotografia atual, tipo passe a cores;

A falta de qualquer dos elementos do processo implica a sua devolução.

REVALIDAÇÕES de TREINADORES

São igualmente efetuadas pelas Associações Distritais/Regionais de Basquetebol.

No ato de pedido de Inscrição (revalidação), os Treinadores deverão apresentar:

- a) Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11) **obrigatória e totalmente** preenchido. (Indicação do e-mail é de primordial importância);
- b) **Título - Título Profissional Treinador Desporto/Cédula de Treinador de Desporto, válida.**
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- d) Regularização do Seguro Desportivo;
- e) O Cartão-Licença da (s) época(s) anterior (es);



» Patrocinador Oficial



Treinadores com o Título - CTD e que se inscreveram em Estágio

Nesta situação os Treinadores deverão requerer a carteira provisória de treinador à FPB (Mod. 7B)

Os Treinadores estagiários possuidores do Título - TPTD de Grau I e Grau II na época 2013/2014, deverão obrigatoriamente requerer a Carteira Provisória de Treinador, de grau II e grau III para poderem orientar equipas de acordo com CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS de FORMAÇÃO DE TREINADORES E HABILITAÇÃO PARA O TREINO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA.

- Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11), **obrigatória e totalmente** preenchido (indicação do e-mail é de primordial importância);
- Se o anterior procedimento não for esclarecedor consultar, por escrito, a F.P.B./E.N.B. pedindo a informação adequada.
- Só após confirmação de que o requerente possui certificação como estagiário de grau II ou Grau III poderá proceder-se à sua inscrição.

A falta de qualquer dos elementos do processo implica a sua devolução.

Nota: Todos os formulários referidos neste comunicado estão disponíveis em www.fpb.pt.

PROVA DE LICENCIAMENTO

A prova de licenciamento consiste na apresentação do Cartão Licença, válido para a época em curso.

Tal prova terá que ser produzida sempre que um Treinador se inscreva, como tal, num boletim de jogo.

Como alternativa o treinador poderá fazer essa prova pela apresentação

Do Título – Título Profissional Treinador Desporto (TPTD)/ Cédula Treinador de Desporto, acompanhada de comprovativo do pedido de inscrição/ revalidação (cópia da ficha “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11) entregue nos serviços competentes – Associação - e por estes carimbada) e por um documento oficial com fotografia.

Os treinadores estagiários, poderão fazer essa prova pela apresentação da carteira provisória de treinador, acompanhada de comprovativo do pedido de inscrição/ revalidação (cópia da ficha “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11) entregue nos serviços competentes – Associação - e por estes carimbada) e/ou por um documento oficial com fotografia.

Os Treinadores abrangidos pelo nº 7 do Regulamento Graus de Formação/Níveis de Prática, além dos documentos atrás citados, deverão apresentar a declaração referida no nº 8 do mesmo regulamento.

No período que decorre entre a data de entrada do pedido de inscrição/revalidação e a emissão do Cartão Licença Anual, a utilização deste modo alternativo de produzir prova de licenciamento é legal, para todos os efeitos.



» Patrocinador Oficial



Após este período, a mesma utilização implica, para o clube pelo qual o treinador se inscreveu, a multa de 10,00 Euros nas categorias de sub-14 a sub-20 masculinos e sub-14 a sub-19 femininos e 20,00 Euros nos seniores, em ambos os sexos.

Os clubes cujos Treinadores de algum modo se tenham inscrito, como tal, num boletim de jogo, sem previamente terem requerido a sua inscrição/revalidação para a época respectiva (ou com irregularidade na inscrição/revalidação a si atribuível), incorrem no disposto no art.º 57 do Regulamento de Disciplina: “O Clube que inscrever no boletim de jogo agentes em situação irregular ou em cumprimento de penas, será punido com multa de 75,00 Euros a 750,00 Euros, derrota (um ponto) e diferença pontual de vinte pontos a zero, se outra superior não se verificar”.

O controlo do cumprimento destas normas far-se-á a partir dos relatórios dos árbitros que o elaborarão sempre que um Treinador não se identifique com o Título Profissional Treinador Desporto/ Cédula Treinador Desporto ou Carteira provisória de Treinador.

Tal controlo, assim como a aplicação das normas regulamentares, é da competência das entidades organizadoras da prova em causa (Associações para as provas Distritais/Regionais, Federação para as Provas Nacionais).

INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA DE TREINADOR NO BOLETIM JOGO

Como se refere no presente regulamento, **“As equipas que participam nos diferentes campeonatos regionais e nacionais estão obrigadas a inscrever um treinador no boletim de jogo, devidamente certificado, com o título TPTD de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2013/2014.**

No caso, em que as equipas não inscrevem um treinador no boletim e este não esteja presente os juizes deverão mencionar o fato no relatório do Jogo.

Quem não apresentar um treinador certificado fica sujeito ao regulamento de disciplina e ao pagamento das seguintes taxas:

As taxas aplicam-se por jogo e terão um valor diferenciado por jogo, de valor crescente.

NÍVEL COMPETIÇÃO	1º JOGO SEM TREINADOR	2º JOGO SEM TREINADOR	3º JOGO E SEGUINTE SEM TREINADOR
LPB Liga Fem. Proliga	50€	50€	100€
I divisão Masculina I e II divisão Fem Seniores-Sub-20 Sub 19 Fem Sub 18	20€	20€	50€
Sub16 Sub 14 Sub 12 Masc e Fem.	10€	10€	30€

» Parceiros Oficiais



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



fonte viva



SITUAÇÕES ESPECIAIS:

Quando existem motivos para falta de um treinador a um jogo de forma justificada, os clubes deverão de imediato comunicar à associação respetiva e à FPB a situação.

1- Quando um clube muda de treinador: o clube tem 10 dias uteis para apresentar um novo treinador no boletim de jogo, no boletim de jogo.

2- Quando um treinador cessa funções, por sua iniciativa: o clube tem 10 dias uteis para apresentar um novo treinador, no boletim de jogo.

3- Quando um treinador está impedido de comparecer por doença: O clube deve comunicar à associação e/ou FPB. No caso de a doença ser prolongada, mais de 10 dias uteis, o treinador/clube deve apresentar um atestado médico. Findo este período o clube tem mais 5 dias uteis para apresentar um outro treinador.

4- Na situação de jogador/treinador, este deve respeitar o regulamento graus de formação/níveis de prática; ou seja deve estar certificado com o título TPTD/CTD e inscrito no boletim de jogo. No caso de isso não se verificar, a equipa é considerada sem treinador.

GRAUS DE FORMAÇÃO / NÍVEIS DE PRÁTICA

CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES HABILITAÇÃO PARA O TREINO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA

REGULAMENTO

1. A validade do licenciamento dos Treinadores é sujeita à correspondência entre o grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição Sénior.

2. Nestes termos, a orientação e direção de equipas só é permitida aos Treinadores que possuam um Título com a graduação correspondente aos escalões definidos no presente regulamento.

3. As correspondências entre o Grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição, são as seguintes:

3.1 Para os Sub-8, Sub10, Sub12, Sub-14 e Sub-16, Masculinos e Femininos:
Obrigatoriedade de possuir o Título – TPTD/CTD de Grau I (ou carteira provisória Treinador de grau I) ou superior.

3.2 Para os Sub18 Masc, Sub 19 Fem; Sub-20 Seniores Masc, Campeonato Nacional I Divisão Masculino, I Divisão Fem, II Divisão Fem, e seleções regionais:
Obrigatoriedade de possuir o Título – TPTD/CTD de Grau II (ou carteira provisória de Treinador de grau II) ou superior.

» Patrocinador Oficial



» Patrocinadores Técnicos

FABRIGIMNO

molten

TRANSDEV
Desenvolvemos mobilidade

DietSport
www.dietsport.com

SPORT-TV



Teprel
A Cuidar dos Seus Clientes



OKI

» Parceiros Oficiais



fonte viva

3.3 Para a Liga Portuguesa de Basquetebol, Proliga, Liga Feminina e Seleções Nacionais: Obrigatoriedade de possuir o Título – PPTD/CTD de Grau III ou a carteira provisória de Treinador de Grau III.

NÍVEIS DE FORMAÇÃO MÍNIMOS PARA TREINADORES PRINCIPAIS

	Título /GRAU 1	Título/GRAU 2	Título/GRAU 3
MASCULINO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16	SUB-18 SUB-20 Campeonato Nacional I Divisão	LPB PROLIGA
FEMININO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16	SUB-19 I DIVISÃO II DIVISÃO	LIGA
SELECÇÕES		DISTRITAIS	NACIONAIS

4. As obrigаторiedades referidas em 3.1., 3.2 e 3.3 dizem respeito à validade do licenciamento dos Treinadores principais.

5. Aos Treinadores adjuntos, em qualquer Nível de prática, é exigido a TPTD/CTD de Grau 1, excepto na Liga, Pró-Liga e Liga Feminina em que é exigido a TPTD/CTD de Grau 2

	Título /GRAU 1	Título/GRAU 2
MASCULINO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16 SUB-18 SUB-20 I Divisão	Liga e Proliga
FEMININO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16 SUB-19 I e II Divisão	Liga feminina
SELECÇÕES		Regionais



6. Treinadores em estágio:

a) Grau I:

Masculino: Sub 8; Sub 10; Sub 12; Sub-14; Sub-16, Adjunto de Sub 14 e Sub 16

Feminino: SUB 8; SUB 10; SUB 12; SUB-14; SUB-16, Adjunto de Sub 14 e Sub 16

b) Grau II:

Masculino: Sub 18; Sub 20; I Divisão; Adjunto: de Sub-18; Sub 20; I Divisão, Proliga e Liga.

Feminino: Sub 19; I Divisão; II Divisão; Adjunto Liga; Ajunto Sub 19, I e II Divisão, Adjunto Liga

c) Grau III:

Masculino: Liga; Proliga e 1º Adjunto de Liga e Proliga.

Feminino: Liga e 1ª Adjunto Liga

7. Todos os treinadores serão autorizados a exercer a função de treinador em equipas que exijam a graduação imediatamente superior à que possuem, nas seguintes condições:

a) Solicitem à Federação a sua inscrição no próximo curso do Grau imediatamente superior ao que possuem.

b) Façam pagamento da respectiva taxa de pré-inscrição:

Pré inscrição Grau 2 – 250 €;

Pré inscrição Grau 3 – 500 €;

c) Os procedimentos descritos em a) e b) serão obrigatoriamente realizados antes da inscrição para a época na Associação respectiva

d) A presente regulamentação será revista para a época de 2013/2014, de acordo com a situação que então vigore.

8. Aos Treinadores nestas condições será passada uma declaração que os habilitará a:

a) Proceder à sua inscrição anual.

b) Identificar-se no ato de inscrição no boletim de jogo.

8. Todo o Treinador adjunto, que possua nível inferior ao exigido para o Treinador principal num dado escalão ou nível de competição Sénior, não poderá substituir este na função de principal, na inscrição em boletim de jogo.

9. As infrações ao presente regulamento são passíveis de procedimento disciplinar.

TAXA DE INSCRIÇÃO

Por determinação da Direção da FPB, as taxas para inscrição dos treinadores, serão distribuídas da seguinte forma:

25% para as Associações Regionais e 75% para a F.P.B.

De acordo com o escalão etário/nível de competição da equipa que vai orientar/dirigir o treinador, terá de pagar uma taxa de inscrição anual.

» Patrocinador Oficial



» Patrocinadores Técnicos

FABRIGIMNO

molten

TRANSDEV
Desenvolvemos mobilidade

DietSport
www.dietsport.com

SPORT-TV



Teprel
A Cuidar dos Seus Clientes



OKI

» Parceiros Oficiais



fonte viva



» Patrocinador Oficial

Para a época 2013/2014, as taxas a aplicar são as seguintes:

Nível Competição	Treinador Principal	Treinador Adjunto	Estrangeiro
LPB Liga Fem. Proliga	100€	50€	200€
Outros Seniores Seniores-Sub-20 Sub 19 Fem	30€	20€	30€
Sub 18 Sub 16 Sub 14	20€	10€	20€

a) Os treinadores que vão orientar/dirigir mais de uma equipa, apenas pagam uma taxa, a de valor mais elevado.

b) Os treinadores que apenas dirigem/orientam equipas de minibasquete estão isentos de pagamento de qualquer taxa.

LISBOA, 01 de Agosto de 2013

A DIREÇÃO

OKI

» Parceiros Oficiais



fonte viva